



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 51/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia – Noturno, na modalidade presencial, versão 2016, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **015669/2015-10 – COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA – CCB/CCJE**;

CONSIDERANDO o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Biblioteconomia – Bacharelado – Noturno, versão 2016, do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, na modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno noturno, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

- I. carga horária total de 2.490 (duas mil, quatrocentas e noventa) horas, distribuídas em:
 - a) 2.040 (duas mil e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias;
 - b) 120 (cento e vinte) horas de disciplinas optativas;
 - c) 60 (sessenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
 - d) 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares;
 - e) 210 (duzentas e dez) horas de Estágio Supervisionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- II. o tempo mínimo de integralização curricular é de 4 (quatro) anos e o tempo máximo, de 6 (seis) anos;
- III. a carga horária mínima de matrícula semestral é de 30 (trinta) horas e a carga horária máxima, de 510 (quinhentas e dez) horas;
- IV. oferta semestral de 40 (quarenta) vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE